

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE MESTRADO OU BENEFÍCIO-TAXA / CAPES/PROSUP

O Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro Universitário Moura Lacerda abre inscrições para processo seletivo para Bolsas de Mestrado e Benefícios-taxa.

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BENEFICIÁRIO (Bolsa de Mestrado e Benefício-taxa)

- 1. Cumprir as determinações regimentais do Programa e do Centro Universitário Moura Lacerda;
- 2. Cumprir, integral e qualitativamente, o Plano de Estudos Acadêmicos proposto pelo Programa;
- 3. Dedicar-se integralmente às atividades propostas pelo Programa para os alunos bolsistas;
- 4. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se causada por doença grave, devidamente comprovada, ou não conclusão da dissertação no prazo determinado.

REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO E BENEFÍCIO-TAXA

- 1. Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a instituição;
- 2. Comprovar bom desempenho acadêmico, conforme as normas definidas pelo Programa e pela Comissão de Bolsas;
- 3. Não possuir vínculo empregatício com o Centro Universitário Moura Lacerda;
- 4. Não acumular bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública;
- 5. Se execer atividade remunerada que esta seja conciliável com as atividades do programa com a jornada laboral:
 - 5.1 Conforme Portaria Conjunta Nº 1 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq de 15/07/2010 e publicada no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2010: Art. 1º, parágrafo 2º "os referidos bolsistas poderão execer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau". (Anexo 1)
- 6. Não ter utilizado trancamento de matrícula, salvo em caso de doença grave;
- 7. Apresentar cópia do Projeto de Pesquisa (para ingressantes) ou a pesquisa em bom andamento, com os resultados obtidos até o momento e cronograma;
- 8. Para Bolsa de Mestrado, dedicar-se, no mínimo, 10 horas semanais presenciais no programa. Essas horas deverão ser cumpridas em horário diferente do horário das aulas e da orientação;



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

9. O beneficiário da taxa deverá efetuar o pagamento mensal até o dia estipulado pela instituição.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

- 1. Podem se candidatar a uma bolsa, os mestrandos que estão regularmente inscritos no curso de Pós-Graduação e apresentam um excelente histórico escolar e um empenho marcado na execução do seu projeto;
- 2. Não podem ser admitidos alunos que foram reprovados ou que obtiveram conceito C numa disciplina da Pós-Graduação;
- 3. Caso haja mais candidatos do que bolsas disponíveis, os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridades:
 - ➤ Histórico escolar e para os ingressantes será considerada a classificação no processo seletivo;
 - Publicações;
 - Participação em eventos acadêmicos;
 - Maior número de horas disponíveis para o PPGE;
 - Situação sócio-econômica.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- O aluno agraciado com uma bolsa deve cumprir as exigências dos respectivos órgãos de fomento, apresentar bom desempenho acadêmico e científico e cumprir as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas. O aluno bolsista tem o dever de entregar um relatório semestral de suas atividades em que conste o "de acordo" de seu orientador;
- 2. Caso o aluno não cumpra as exigências estabelecidas pelo orientador ou pela Comissão de Bolsas, ou caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Colegiado, após o aluno ter sido ouvido pela Comissão, a bolsa será cancelada. Razões para o cancelamento são, além das já apresentadas no início deste item, a reprovação ou a obtenção de um conceito C em disciplina e o não-cumprimento das exigências administrativas, como, por exemplo, o não-fornecimento de dados solicitados pelo Programa, ou o não-preenchimento do currículo LATTES, conforme descrito no termo de compromisso, a ser assinado pelo bolsista.

DISPOSIÇÕES GERAIS

 As inscrições para este Processo Seletivo são gratuitas, ocorrerão no prazo de <u>24 de</u> agosto a 1 de setembro de <u>2017</u> até as <u>15 horas</u>, por meio da entrega da Ficha de inscrição e cópias simples dos documentos comprobatórios somente na Secretaria do PPGE.

As inscrições também poderão ser efetuadas via email no prazo mencionado, com os documentos digitalizados e anexados em PDF, para ppge@mouralacerda.edu.br. O



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

candidato deverá atentar-se quanto à validação do recebimento da mesma que se dará através de confirmação por email da Secretaria.

Obs: não aceitaremos inscrições via Correios.

- 2. Os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e/ou na página web (http://www.portalmouralacerda.com.br/mestrado/area-do-aluno/bolsas/), a partir de 11 de setembro de 2017 às 16 horas.
- 3. Os alunos classificados e <u>convocados</u> pelo PPGE precisam contatar a Secretaria **imediatamente** para as providências cabíveis, haja vista haver **urgência** para a inserção dos dados no portal da CAPES.
- 4. A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do Programa, dois docentes e dois discentes;
- 5. O Centro Universitário Moura Lacerda e Programa de Pós-Graduação não se responsabilizarão por não pagamento ou atraso dos benefícios;
- 6. Não cabem quaisquer recursos às decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

Pr<mark>ofa. Ma. Patrícia Andrade Silva</mark> Reitora

Profa. Dra. Lídia Te<mark>resa Abreu Pires</mark> Pró-Reitora de Assu<mark>ntos Acadêmicos</mark>

Prof. Me. Lucas Rodrigo Miranda Coord. de Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários

> Profa. Dra. Rosilene Batista de Oliveira Coordenadora do PPGE – Mestrado

INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA

Prof. Me.Paulo Alencar Lapini Diretor Superintendente

Prof. Dr. Glauco Eduardo Pereira Cortez
Diretor Acadêmico

Prof. Me. Cláudio Pereira Bidurin
Diretor Administrativo

Prof.Me. Marcio Roberto Moreira Penna Diretor Financeiro



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 1

Nº 135, sexta-feira, 16 de julho de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE JULHO DE 2010

O SUBSECRETARIO DE PLANELAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA CEPACIA E TECNOLOGIA, no uso da delegação de competência conferida pelo est. 1º, da Portaria MCT nº 30, de 03 de fevereiros de 2010, observando o disposto no net 5.5; inc. II, da Lei nº 12.017, de 12 de sputter de fevereiros de corporadaria - LDO/2010, e considerando a concesidênde de quiete de feutamento de despesa de dotação orçamentária - LDO/2010, e considerando a privada sem fina hercativos, di ma de disposibilizar recurso para aplicação por entidade por de feutamentos, a fina de disposibilizar recurso para aplicação por entidade Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consiguada pola Lei de 10.04.04, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Art. 2º Festa Portaria entre nos ades de sema apolicação.

Código/Especificação	Fonte	ANEXO Reducão		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modelidade	Valor
24.101 Ministerio da Ciencia e Tecnologia 19.126.1008.6492.0025 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital : No Estado da	0.100	3.3.99	1,000,000	3.3,50	1.000.000
TOTAL			1.000.000		1.000.000

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010

da Coordensção de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superio e Descuvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no uso das at ectivamente pelo Decreto nº 6316, de 20/12/2007 e pelo Decreto

JORGE ALMEIDA GUIMARÂES Presidente da CAPES